



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente procedimento visa procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Órgãos	Descrição	Valor mensal estimado (R\$)	Valor por 12 meses (R\$)
01	Secretarias do Executivo (Unidades Administrativas)	Fornecimento de Energia Predial	165.000,00	1.980.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social			
	Fundo Municipal de Saúde			
	Fundo Municipal de Educação Básica FMEB			
02	Iluminação Pública		110.000,00	1.320.000,00
TOTAL:			R\$ 275.000,00	R\$ 3.300.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Trata o presente de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades mantidas pelo poder público municipal durante o exercício de 2026. Os serviços são essenciais e sem eles os órgãos administrativos notoriamente não funcionariam. Hoje praticamente tudo depende de energia elétrica, como computadores, iluminação pública e equipamentos hospitalares. Enfim, a necessidade do fornecimento é notório em todas as repartições públicas e sua falta causará prejuízos à coletividade.



3.) Dos requisitos para contratação:

3.1-Tendo em vista o objeto tratar-se de fornecedor único, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica direcionada a empresa concessionária. Assim, o município de Palmeiras de Goiás - GO, por meio de seu órgão competente realizou estimativas dos gastos considerando execuções anteriores realizadas.

3.2-A concessionária de energia elétrica deverá emitir comprovante das medições realizadas através de boleto de pagamento contendo as demais informações necessárias para identificação do órgão e gastos realizados, o que será abatido mensalmente conforme gastos de fato realizados;

4.) Da dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo. **Fonte: 100**

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente.

5.1.1 O pagamento será feito através de pagamento de boleto/título na data de seu vencimento após devidamente atestado pela administração.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por período 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;



8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;

9.2 - Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento, em conformidade com as datas lançadas no título;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

9.4 - Encaminhar o processo à assessoria jurídica para emissão de parecer e elaboração de recurso em caso de necessidade de manejo recursal pela administração.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



11. SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 316/2025

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

BALSAMO/SP - CEP 76.190-000

FONE: (64) 3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

E58D27FB8237430598AD980716C91DB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E58D27FB8237430598AD980716C91DB7>